COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, NATUREZA E QUANTITATIVOS

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, aditivos, ARLA 32, graxas, óleos lubrificantes e demais derivados de petróleo, destinados ao abastecimento, conservação e funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais de São Geraldo do Baixio/MG, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os bens são comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, e do art. 29 da Lei 14.133/2021. A adjudicação será, em princípio, por item, preservadas as justificativas do ETP.

1.3. As quantidades são estimativas para planejamento, sem obrigação de aquisição integral; os fornecimentos serão parcelados conforme autorização expressa. Não se estabelece pedido mínimo de 10% por item, salvo justificativa técnica e econômica específica posterior.

1.4. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade do preço, na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021. Contratos **decorrentes observarão sua própria vigência, nos termos legais.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação atende à necessidade permanente de abastecimento e manutenção preventiva da frota, essencial ao transporte de pacientes, transporte escolar, serviços de infraestrutura, assistência social, agricultura, limpeza e demais atribuições municipais. A interrupção do fornecimento compromete a continuidade, a eficiência e a segurança de serviços públicos.

2.2. O SRP é adequado à demanda variável e distribuída entre órgãos requisitantes, permitindo aquisições sucessivas conforme consumo efetivo e disponibilidade orçamentária, sem imobilização de estoque ou aquisição antecipada de todo o quantitativo. O planejamento e a instrução deverão observar os arts. 18, 40, 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

2.3. Este TR deriva do DFD e do ETP do processo. As estimativas devem ser conciliadas com histórico de abastecimentos, cadastro atualizado da frota, quilometragem/horas-máquina, sazonalidade e expansão ou redução de serviços. A forma presencial depende de motivação específica e gravação integral em áudio e vídeo, na forma do art. 17, §2º; sua escolha não decorre automaticamente da natureza do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. A solução consiste no fornecimento direto e parcelado, com abastecimento em bombas de estabelecimento revendedor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), e entrega dos demais materiais nas condições previstas nas ordens de fornecimento. Combustíveis devem observar a regulamentação vigente da ANP; os lubrificantes e insumos deverão corresponder às especificações de viscosidade, desempenho, embalagem, integridade, validade e compatibilidade com os equipamentos.

3.2. Serão rejeitados produtos adulterados, contaminados, fora da especificação, em quantidade inferior à autorizada ou incompatíveis com o veículo/equipamento. A contratada responderá por danos comprovadamente decorrentes de fornecimento irregular, observado contraditório e apuração do nexo causal.

3.3. Quando a demanda exigir troca de lubrificantes e engraxamento, a extensão, a forma de remuneração e a responsabilidade por resíduos deverão estar expressamente discriminadas no edital e nos preços de cada item; serviços não quantificados ou não precificados não poderão ser exigidos de modo indeterminado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

4.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega dos combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel) ser realizada imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, não ocorrendo a entrega imediata do produto o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos produtos.

4.2. Os produtos serão fornecidos na sede do licitante vencedor do certame.

4.3. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sábado, em horário mínimo de 06;00 as 20:00 e aos domingos de 06:00 as 13:00. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.3.1. O Posto de Combustível deverá estar localizado dentro do perímetro do Município de São Geraldo do Baixio – MG, esta exigência se baseia no princípio da economicidade aos cofres públicos.

4.3.2. A contratada deverá providencias a troca dos óleos lubrificantes e engraxamento dos veículos e maquinas da frota Municipal, tendo em vista que o Município não possui espaço e equipamentos próprios para realizar tal serviços.

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos:

a) No melhor padrão de desempenho para os mesmos exigidos pelo mercado e pelos órgãos fiscalizadores;

b) realizar testes periódicos de qualidade dos mesmos que poderão ser exigidos pelo fiscal do contrato para comprovação da qualidade do mesmo;

4.5. Em se tratando de combustíveis não ocorrerá recebimento provisório pois os mesmos são de rápida utilização.

4.6. Ocorrendo qualquer irregularidade no combustível o licitante responsável deverá arcar com os prejuízos causados aos veículos e maquinas da frota Municipal.

4.7. Havendo impossibilidade no fornecimento a Contratante deverá ser notificada dos motivos dos mesmos no prazo máximo de 2 (duas) horas, e sendo sanada a impossibilidade o mesmo deverá iniciar imediatamente a volta do fornecimento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

5.6. A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através de seu secretário e como fiscal da execução do objeto contratual.

5.7. O fiscal do contrato: Jonatas Neres de Souza

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

5.7.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.7.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
5.7.3. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
5.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

Tesouraria do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

7.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. **Habilitação jurídica**

8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e concordata

8.2.4. **Qualificação Técnica**

8.2.4.1. Certificado de Revendedor emitido pela ANP Associação Nacional de Petróleo em situação regular e vigente;
8.2.4.2. Autorização Ambiental de funcionamento em vigor;
8.2.4.3. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em vigência

8.2.5. **Documentação Complementar**

8.2.5.1. Declaração Unificada (conforme modelo no ANEXO V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço médio.
O valor total estimado para a despesa é R$ 4.881.479,60. Trata-se de estimativa provisória, sujeita à conferência de fórmulas, quantitativos, unidade de fornecimento, valores unitários, fontes, datas e memória de cálculo, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.
9.2. A aba secundária do arquivo apresenta valor por extenso divergente e fórmulas/valores que demandam saneamento. Antes da publicação do edital, o setor competente deverá emitir relatório de pesquisa com metodologia, fontes identificáveis, tratamento de preços inexequíveis ou excessivos, justificativa da média/mediana e aprovação dos valores finais.
9.3. Para combustíveis, a pesquisa deverá considerar dados de preços ao consumidor disponibilizados pela ANP, quando houver cobertura e período comparável, cotações locais/regionais e contratações públicas recentes, evitando a adoção automática de preços de referência sem aderência ao mercado efetivo e à logística da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

10. PARCELAMENTO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A divisão por item, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, permite participação de fornecedores especializados e reduz concentração de mercado. Eventual agrupamento deverá demonstrar ganhos operacionais e econômicos superiores à perda de competitividade, conforme arts. 40, V, b, e 82 da Lei 14.133/2021.

10.2. A ata indicará preços registrados, fornecedores, condições de fornecimento, regras de convocação, revisão e cancelamento, nos termos legais e regulamentares. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES

11.1. Compete à contratada manter regularidade legal, estoque e capacidade operacional compatíveis, fornecer produtos conformes, emitir documentos fiscais e comprovantes, corrigir desconformidades e comunicar tempestivamente qualquer risco de desabastecimento.

11.2. Compete ao Município emitir requisições, fiscalizar, conferir produtos, registrar ocorrências, liquidar e pagar regularmente as despesas e instaurar procedimentos para apuração de infrações. Penalidades serão aplicadas conforme arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

12. REAJUSTAMENTO, REVISÃO E ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes observarão os critérios legais e regulamentares de reajustamento e revisão, mediante requerimento fundamentado, documentação comprobatória e análise da Administração. Variações de preços de combustíveis não autorizam alteração automática sem o procedimento previsto no edital, na ata e na legislação.

121.2. O edital e a minuta da ata deverão estabelecer data-base, índice e hipóteses de atualização compatíveis com a natureza de cada item, preservando a equação econômico-financeira e o controle de vantajosidade.

13. GESTÃO DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS PREVENTIVAS

Risco	Impacto	Prevenção/contingência	Responsável
Desabastecimento	Alto	Estoque mínimo e comunicação antecipada; fornecimento alternativo juridicamente admitido	Gestor e contratada
Combustível adulterado	Alto	Conferência documental, coleta/teste quando cabível, rejeição e comunicação à ANP	Fiscal técnico
Restrição competitiva por local de abastecimento	Alto	Estudo logístico e pesquisa de fornecedores antes do edital; revisão da exigência se desproporcional	Planejamento e jurídico
Sobrepreço ou balizamento inconsistente	Alto	Auditoria de fórmulas, fontes e valores e atualização da pesquisa	Setor de compras
Abastecimento não autorizado ou fraudulento	Alto	Identificação de veículo, autorização e conciliação de relatórios	Fiscais setoriais
Consumo incompatível com frota	Médio	Indicadores km/l e litros/hora, alertas e apuração de exceções	Gestor da frota
Atraso na entrega de lubrificantes	Médio	Prazos objetivos e acompanhamento de requisições	Fiscal
Dano ambiental e descarte inadequado	Alto	Licenciamento, armazenamento adequado e destinação ambientalmente correta	Contratada e fiscal

13.1. Os riscos serão monitorados durante a licitação e execução, com registros, responsáveis e planos de resposta. A matriz acima é instrumento de gestão de riscos, não se confundindo com eventual matriz contratual de alocação de riscos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

14. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental, normas de segurança, prevenção de vazamentos, armazenamento, controle de resíduos e destinação de embalagens, filtros e óleos usados, quando aplicável, com comprovação documental quando exigível. As especificações deverão evitar marcas ou características desnecessariamente restritivas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO

15.1. A contratação decorrente da ata dependerá de dotação e disponibilidade financeira, com identificação da classificação orçamentária na formalização de cada ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021 e normas de execução orçamentária.

15.2. Antes da divulgação do edital, deverão estar concluídos: validação do ETP e DFD; saneamento do balizamento; comprovação da demanda; estudo logístico; verificação do mercado e da competição; justificativa da forma presencial; revisão das condições de ME/EPP; minuta de ata e contrato; parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

16.1. Integram a instrução o DFD, ETP com análise de riscos, balizamento de 2027 validado, estudo logístico territorial, levantamento da frota e minutas pertinentes. Prevalecerão as especificações técnicas definitivas e a pesquisa de preços homologadas no processo, observada a necessidade de republicação em caso de alteração relevante do edital.

16.2. Referências normativas principais: Lei Federal 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; normas ANP aplicáveis; regulamentação municipal do SRP e da execução contratual; orientações de controle do TCU e TCEMG, a serem verificadas pela assessoria jurídica conforme caso concreto.

São Geraldo do Baixio - MG, 14 de outubro de 2026.

Elisabeth Leocádio Venâncio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

Jose Goncalves Neres
CHEFE DE SECAO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS DO BALIZAMENTO

Item	Descrição	Unid	Quanti	VALOR UNITARIO	Valor total
1	Gasolina Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	litro	150.000	R$ 7,39	R$ 1.107.750,00
2	Etanol, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	litro	20.000	R$ 5,28	R$ 105.650,00
3	Óleo Diesel Comum, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	litro	200.000	R$ 8,64	R$ 1.727.000,00
4	Óleo Diesel S10, de conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	litro	200.000	R$ 8,79	R$ 1.758.000,00
5	Aditivo para Radiador, embalagem de 01 litro.	Unidade	100	R$ 26,92	R$ 2.691,75
6	Aditivo estabilizador de Diesel, embalagem de 200ml.	Unidade	40	R$ 54,91	R$ 2.196,50
7	Aditivo combustível flex, embalagem de 200ml.	Unidade	30	R$ 42,43	R$ 1.272,98
8	Arla 32, Galão de 20 Litros.	Balde	180	R$ 164,54	R$ 29.617,65
9	Graxa base sabão de lítio NGLI 2, Balde de 20Kg.	Balde	30	R$ 861,47	R$ 25.844,10
10	Óleo 10W30 Transmissão, Galão de 20 litros.	Balde	10	R$ 702,44	R$ 7.024,40
11	Óleo 140 para Diferencial, Galão de 20 Litros.	Balde	10	R$ 905,07	R$ 9.050,70
12	Óleo 50 TO-4, 20 Litros.	Balde	10	R$ 992,53	R$ 9.925,28
13	Óleo 90 para Diferencial, Galão de 20 Litros.	Balde	10	R$ 889,94	R$ 8.899,35
14	Óleo de Motor Diesel 15W40 CI-4 galão de 20 Litros.	Balde	20	R$ 696,75	R$ 13.935,00
15	Óleo de Motor Diesel 15W40 CI-4 embalagem de 1 Litros.	Unidade	50	R$ 60,75	R$ 3.037,50
16	Óleo de Motor Diesel 5W30 ACEA C2 embalagem de 1 Litros.	Unidade	40	R$ 87,22	R$ 3.488,70
17	Óleo Hidráulico 68, galão de 20 Litros.	Balde	20	R$ 680,59	R$ 13.611,75
18	Óleo câmbio 90, embalagem de 01 litro.	Unidade	40	R$ 66,82	R$ 2.672,70
19	Óleo Hidráulico para Direção, embalagem de 1 Litro.	Unidade	80	R$ 63,62	R$ 5.089,80
20	Óleo de Freio Dot 3, embalagem de 500 ml.	Unidade	20	R$ 44,08	R$ 881,65
21	Óleo de Motor 2 Tempos, recomendado pelo fabricante roçadeira 320 Still, embalagem de 500 ml.	Unidade	80	R$ 70,68	R$ 5.654,60
22	Óleo de Motor 20W50, para Moto, embalagem de 1 Litro.	Unidade	40	R$ 62,33	R$ 2.493,00
23	Óleo de Motor 10W30, para Moto, embalagem de 1 Litro.	Unidade	40	R$ 67,45	R$ 2.698,10
24	Óleo de Motor Gasolina 15W40, semi sintético, embalagem de 1 Litro.	Unidade	100	R$ 62,08	R$ 6.208,25
25	Óleo de Motor Gasolina 10W40, embalagem de 1 litro.	Unidade	40	R$ 63,58	R$ 2.543,00
26	Óleo de Motor Gasolina 5W40 - embalagem de 1 Litro.	Unidade	40	R$ 68,87	R$ 2.754,80
27	Óleo de Motor Gasolina 5W30 - embalagem de 1 Litro.	Unidade	220	R$ 67,74	R$ 14.902,80
28	Óleo de Motor Gasolina 0W30 - embalagem de 1 Litro.	Unidade	40	R$ 79,94	R$ 3.197,50
29	Óleo de Motor Gasolina 0W20 - embalagem de 1 Litro.	Unidade	50	R$ 67,76	R$ 3.387,75
VALOR TOTAL					**R$ 4.881.479,60**